



**COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES DA 8ª (OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS - CÓDIGO B3 GASP18 / ISIN BRCGASDBS0A9**

Prezados Senhores:

A **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, sociedade por ações de capital aberto, com registro na categoria A perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3732, 27º andar, Sala 01, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538- 132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 61.856.571/0001-17, inscrita perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.045.611 ("Companhia"), vem, pela presente, em cumprimento ao disposto na Cláusula 6.18 do "*Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS*" ("8ª Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), comunicar a V. Sas. que a Companhia realizará, em 13 de junho de 2022 ("Data do Resgate Antecipado"), o resgate antecipado da totalidade das debêntures da 8ª Emissão ("Debêntures"), mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, ou seja, 24 de fevereiro de 2022, até a Data do Resgate Antecipado, sem incidência de prêmio em razão do Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo").

O pagamento das Debêntures resgatadas será feito por meio dos procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 e, para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão canceladas pela Companhia.



Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Informações adicionais a respeito do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures podem ser obtidas diretamente no departamento de relações com investidores da Companhia.

São Paulo, 03 de junho de 2022.

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO – COMGÁS**

Guilherme Lelis Bernardo Machado

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores